LEI Nº 4.829 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DESAFETA IMÓVEL URBANO DO DOMÍNIO PÚBLICO.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, o imóvel urbano com área de **186,03m² (cento e oitenta e seis metros e três decímetros quadrados)**, denominado Setor 38, Quadra 103 (antiga Avenida 91), Bairro Serra Negra, Município de Patrocínio/MG, **conforme Matrícula nº 34.633, Livro Nº 2-BAM, Folha 184, AV-1/34.633**, dentro da seguinte linha perimétrica:

"começa em um ponto distante, no sentido Sudeste/Noroeste, a 11,96m da projeção do alinhamento predial da Avenida Rufina Alvina de Jesus, face A, lado ímpar, e, ao mesmo tempo, distante, no sentido Sudoeste/Nordeste, a 31,11m da projeção do alinhamento predial da Rua Francisco Firmino de Souza, face D, lado par; daí segue no sentido Noroeste/Sudeste, pelo alinhamento da Avenida Rufina Alvina de Jesus, face A, lado ímpar, numa extensão de 11,96m, até encontrar o alinhamento predial desta; daí vira a direita, a partir de um ângulo interno de 69°25', e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento predial existente da Rua Francisco Firmino de Souza, face D, lado par, e, do terreno do lote n°0008, Matrícula N° 34.817, Livro N°2-BAN, Folha 138, de propriedade de Município de Patrocínio-MG, confrontando pela lateral direita com este, numa extensão de 33,23m; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 21°6' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pela projeção do alinhamento predial da Rua Francisco Firmino de Souza, face D, lado par, numa extensão de 31,11m, confrontando pela lateral esquerda com esta; até encontrar o

ponto inicial da linha perimétrica do imóvel; situado no Bairro Serra Negra, nesta Cidade de Patrocínio, MG”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2016.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal